



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 077/2020

**Processo Administrativo n.º 4542/2020**

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.602.302/0001-04, com sede a Rua Jose Bonifacio, n.º 494, Bairro Centro, CEP: 16.010-380, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. **NILSON NERIS SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.282.009-0, inscrito no CPF sob n.º 784.437.178-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª**- A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento de capacitação profissional da equipe técnica, educadores sociais e monitores do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, que será realizada no dia 21 de Outubro de 2020, das 08:30 as 16:30hs, na sede do CRAS, com o tema: “A Implementação do SCFV e a Organização dos Grupos de Trabalho na Rede Socioassistencial.”

**CLÁUSULA 2ª**- O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA 3ª**- Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª**- A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará a Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.12.00, Funcional programática n.º 08.244.0008.2167, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9.412/18.

**CLÁUSULA 8ª** – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

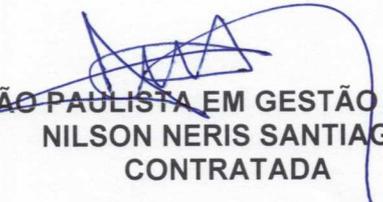
Pilar do Sul, 20 de outubro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE

  
LUCI DIAS DE GÓES  
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

  
CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

  
AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP  
NILSON NERIS SANTIAGO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_